



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5403-A

Altera dispositivos do Decreto nº 5397-A, de 02/12/20, que dispõe sobre o atendimento presencial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de São Vicente, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 15769/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos do Decreto nº 5397-A, de 02 de dezembro de 2020:

I – Art. 6º, incisos I e II, mantido os demais incisos:

“I – os restaurantes poderão funcionar com horário reduzido de 10 horas diárias, sendo, de segunda a domingo, até às 24 horas;

II – lanchonetes, bares e quiosques da orla da praia poderão funcionar com horário reduzido de 10 horas diárias, sendo, de segunda a domingo, até às 24 horas;”

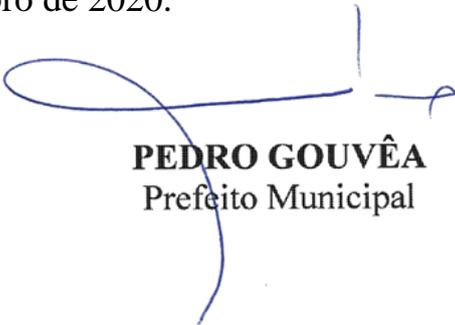
II – Art. 10, inciso V, mantido os demais incisos:

“V – o funcionamento da Biquinha será com horário reduzido de 10 horas diárias, sendo, de segunda a domingo, até às 24 horas.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2020.

Publicado em: 04/12/2020, no
Quadro do Paço Municipal.


PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal